

**7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM/PA**

A **Dra. Maria de Nazare Medeiros Rocha**, MM. Juíza do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Belém/PA, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que será realizado leilão público pela Leiloeira Oficial **WIRNA CAMPOS CARDOSO** – JUCEPA nº 20150290314, cuja divulgação ocorrerá no sítio eletrônico: [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br)

**PROCESSO nº: 0000465-77.2019.5.08.0007**

Cumprimento de Sentença na Reclamação Trabalhista

**EXEQUENTE: AUDILENE GONÇALVES AMERICO**, CPF: 032.435.362-60;

**EXECUTADA: EZAUMAR DA SILVA BEZERRA**, CPF: 067.072.382-72;

**INTERESSADOS:**

- **Prefeitura de Soure/PA**
- **GUILHERME WILSON MARTINS DE CASTILHO**, CPF: 047.731.282-91 (cônjuge)
- **OCUPANTE DO IMÓVEL**

**1º LEILÃO:** Inicia no dia **15/09/2020**, às **16:00hs**, e termina no dia **18/09/2020**, a partir das **16:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), correspondente ao valor da avaliação de id. cbe3d2b.

Caso não haja lance, seguirá sem interrupção até:

**2º LEILÃO:** Inicia no dia **18/09/2020**, às **16:01hs**, e termina no dia **09/10/2020**, a partir das **16:00hs**.

**VALOR DO LANCE MÍNIMO: R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), correspondente a **50%** do valor da avaliação.

**DA DESCRIÇÃO DO BEM: UM TERRENO EDIFICADO COM CASA RESIDENCIAL PLAQUEADA SOB O Nº 280**, SITUADO A PRIMEIRA RUA, ENTRE AS TRAVESSAS 14 (QUATORZE) E 15 (QUINZE), FRENTE AO POENTE, QUADRA Nº 3, SETOR Nº 2,

BAIRRO CENTRO DESTA CIDADE DE SOURE, MEDINTO 8 (OIT) METROS DE FRENTE, POR 40 (QUARENTA) METROS PELA LATERAL E (12) DOZE METROS PELOS FUNDOS, COM UMA ÁREA TOTAL DE 400,00 M2 (QUATROCENTOS METROS QUADRADOS); LIMITA-SE AO NORTE, COM PROPRIEDADE DE CECILIA CORDEIRO PEIXOTO, AO SUL COM PROPRIEDADE DE ALDA SAID HABER, A LESTE, FUNDOS COM PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, E A OESTE, FRENTE COM PRIMEIRA RUA DESTA CIDADE.

**De acordo com o auto de avaliação (id. cbe3d2b):** Ótima localização, em frente à Praça, com rua asfaltada, iluminação Pública e dois pavimentos.

**Avaliação:** R\$ 250.000.00 (duzentos e cinquenta mil reais), em dezembro de 2019.

**Matrícula nº 2.284, Fls. 97, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Soure/PA.**

**DO DEPOSITÁRIO:** Ezaumar da Silva Bezerra, CPF: 067.072.382-72.

**DO DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 59.768,15** (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais, e quinze centavos), em setembro de 2019, a ser atualizado até a data da arrematação.

**DO ÔNUS:** A **PENHORA** exequenda encontra-se no Termo de Penhora e Depósito, conforme id. 70f7f8f, nos autos do processo em epigrafe, bem como no **R. 02**, da matrícula acima indicada. Não foi possível consultar eventuais débitos fiscais pendentes sobre este bem, uma vez que seu número de contribuinte não foi informado. Não constam nos autos demais débitos, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem imóvel penhorado até a presente data.

**DO IMÓVEL:** O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado, verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação. As despesas e os custos relativos à transferência patrimonial dos bens, correrão por conta do arrematante. Cabe ao interessado pesquisar diretamente junto aos órgãos competentes a existência de eventuais débitos relativos ao bem leiloadado.

**DOS ÔNUS HIPOTECÁRIOS e TRIBUTÁRIOS:** A hipoteca extingue com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1499, VI, do CC). Havendo pluralidade de credores (inclusive os garantidos por penhora) ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, conforme art. 908, do CPC. Débitos de IPTU e

demais taxas e impostos, bem como débitos condominiais (de natureza *propter rem*) serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, 'caput' e parágrafo único, do CTN, c/c com o art. 908, § 1º, do CPC.

**DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio eletrônico – [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) –, em conformidade com o disposto no art. 887, §2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do bem móvel a ser apreendido.

**DO LEILÃO:** O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br) e será conduzido pela Leiloeira Oficial, **Sra. Wirna Campos Cardoso**, matriculada na JUCEPA sob o nº 20150290314.

**DOS LANCES:** Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

**DO PAGAMENTO DA ARREMATACÃO:** O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. O auto de arrematação, nos casos de pagamento parcelado, conterà os prazos, modalidades e condições do pagamento do produto da arrematação desde que o arrematante oferte, pelo menos, o sinal de 20% (vinte por cento) do respectivo valor (art. 888, § 2º, da CLT). A referida proposta será apreciada pelo Juízo responsável, nos moldes do art. 212, IV, do Provimento CR nº 002/2002.

**DO PAGAMENTO PARCELADO (art. 212, II, Provimento CR nº 002/2002 c/c art. 769, da CLT):** Os interessados em adquirir o bem móvel penhorado em prestações poderão apresentar: (i) até o início do primeiro leilão, proposta para aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início do segundo leilão, proposta para aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 10 (dez) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis (art. 895, §1º, do CPC). As propostas deverão ser encaminhadas por escrito para esta Leiloeira Oficial, por meio

do e-mail: [comercial@hastavip.com.br](mailto:comercial@hastavip.com.br) (art. 895, I e II e §1º, do CPC), as quais serão apresentadas ao MM. Juízo para eventual homologação.

**DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA:** Não sendo efetuado o depósito da oferta, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo, informando, também, os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à sua apreciação, sem prejuízo da aplicação de sanções legais previstas no art. 897, do CPC. Em caso de parcelamento, o atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento, de acordo com o art. 888, § 4º, da CLT c/c o art. 212, VIII, do Provimento CR nº 002/2002, fará com que o arrematante perca, em favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal, voltando à hasta pública os bens executados, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, a critério da autoridade judicial competente. O arrematante inadimplente, ainda, deverá restituir os bens penhorados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

**DA COMISSÃO:** O arrematante deverá pagar a Leiloeira, à título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento do leilão, que **não** está incluído no valor do lance, sendo que somente será devolvida ao arrematante por determinação judicial, nos termos da Lei. Em caso de acordo, remição ou adjudicação superveniente à publicação do edital, será devida a Leiloeira a comissão no patamar de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem penhorado, a qual será suportada por quem der causa. Na hipótese de acordo ou remição após a realização da alienação, o leiloeiro fará jus a comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação.

**DO PAGAMENTO DA COMISSÃO:** O pagamento da comissão da Leiloeira Oficial pelo leilão deverá ser realizado mediante **BOLETO BANCÁRIO**, que será enviado por e-mail ao arrematante.

**DA ENTREGA DO BEM:** O leiloeiro somente poderá entregar o bem ao arrematante depois de expirado o prazo de 05 (cinco) dias, após a lavratura do auto de arrematação, para a contagem do prazo para apresentação de embargos de terceiro ou embargos à adjudicação, cujo transcurso será cientificado nos autos pela z. Serventia, na forma do art. 675, do CPC combinado com os arts. 769 e 884, ambos

da CLT, como, também, prazo para agravo de petição (art. 897, *a*, da CLT) se for o caso.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal [www.hastavip.com.br](http://www.hastavip.com.br).

Ficam, ainda, a executada, **EZAUMAR DA SILVA BEZERRA**; e, o exequente, **AUDILENE GONÇALVES AMERICO**, **INTIMADOS** das designações supra, juntamente com o cônjuge ou companheiro se casado for, bem como eventuais terceiros e coproprietários - **Prefeitura de Soure/PA, GUILHERME WILSON MARTINS DE CASTILHO e OCUPANTE DO IMÓVEL** –, caso não sejam localizados para as intimações pessoais, nos termos do art. 889 e parágrafo único, do CPC.  
Belém, 22 de julho de 2020.

Eu, \_\_\_\_\_, diretora/diretor, conferi.

---

**Dra. Maria de Nazare Medeiros Rocha**

Juíza do Trabalho